



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Alterada
pela Lei
2872/09

LEI Nº 2.858, DE 12 DE JANEIRO DE 2.009.

(Dispõe sobre a criação e extinção de Secretarias Municipais e dá outras providências)

SÉRGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam criadas a partir de 1º de janeiro de 2.009, as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano;
- II – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho;
- III – Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – Secretaria Municipal da Receita e Rendas;
- V – Secretaria Municipal da Administração Geral;
- VI – Secretaria Municipal de Segurança.

Artigo 2º - Ficam extintas as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal da Habitação;
- II – Secretaria Municipal das Relações Comunitárias;
- III – Secretaria Municipal do Planejamento Urbano;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;

V – Secretaria Municipal do Trabalho;

VI – Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Secretaria Municipal do Gabinete;

VIII – Secretaria Municipal do Executivo;

IX – Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública, passa a ser designada como Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos passa a ser designada como Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos.

Artigo 5º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente lei, dando competência e atribuições às Secretarias ora desdobradas e criadas.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, referentes às despesas para as quais inexistia dotação para a execução da presente lei.

Artigo 7º - Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal, referência 20 (vinte), e 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Ouvidor Municipal, referência 20 (vinte).



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8º - Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo, referência 18 (dezoito), junto ao anexo III da Lei Municipal nº 1.776, de 24 de maio de 1.995.

Artigo 9º - Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Secretário, referência 16 (dezesseis), junto ao anexo III, da Lei Municipal nº 1.776, de 24 de maio de 1.995; e, 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Ouvidor, referência 16 (dezesseis), junto ao anexo III da Lei Municipal 1.776, de 24 de maio de 1.995.

Artigo 10º - Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, referência 14 (quatorze), junto ao anexo III, da Lei nº 1.776, de 24 de maio de 1.995.

Artigo 11º - Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Supervisor Administrativo, referência 11 (onze), junto ao anexo III, da Lei Municipal nº 1.776, de 24 de maio de 1.995.

Artigo 12º - Ficam extintos 09 (nove) cargos de Secretário Municipal, relacionados nos itens I a IX do artigo 2º da presente Lei.

Artigo 13º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 12 de janeiro de

2.009.


SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria dos Negócios
Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária dos Negócios Jurídicos

1580 CARAPICUIBA 1965